



DUPLICADO

LEI Nº 1.235 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a alienação de imóveis do patrimônio municipal.

30/12/12

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

nº 2742 JR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto na Lei nº 498/2001, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal constantes do Anexo I desta Lei que ficam desafetados.

§ 1º - Os imóveis de que trata o caput serão alienados mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, após a abertura de matrícula própria no RGI, assegurado o direito de preferência aos atuais ocupantes dos referidos imóveis, através do pagamento do valor da maior proposta ofertada na competente licitação.

§ 2º - Nos imóveis de que trata o caput, o valor da alienação será feita pelo valor de mercado do imóvel, conforme avaliação prévia.

§ 3º - Para fins de apuração do valor de alienação, o Poder Executivo poderá utilizar como parâmetro os valores constantes do banco de dados do Cadastro do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, utilizado para esta natureza de transação, além de pesquisa de mercado de imóveis, ouvido o Secretário Municipal de Administração.

§ 4º - Nos casos em que a avaliação for inferior ao valor constante do cadastro do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, prevalecerá o estabelecido no cadastro.

Art. 2º - O imóvel alienado poderá ser objeto de oferecimento de garantia real pelos atuais ocupantes ao Estado nos programas de financiamento de recursos destinados à implantação e ampliação dos empreendimentos do Pólo de Desenvolvimento Econômico criado pela Lei nº 1.024/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de dezembro de 2012.

FRACIANE MOTTA

Prefeita



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Área de terras com 950.607,90m², desmembrada da maior porção, medindo 1.819,67m pela linha da frente, em 6 (seis) segmentos, sendo o primeiro segmento com 180,31m, o segundo com 81,15m, o terceiro com 491,32m, estes confrontando-se com a Rodovia Amaral Peixoto, o quarto com 662,00m, confrontando-se com a Estrada Municipal, o quinto com 332,25m, confrontando-se com o Condomínio Industrial existente, e o sexto segmento com 72,64m, confrontando-se com a Rodovia Amaral Peixoto; pelo lado direito, medindo 1.335,71m, com área remanescente; pelo lado esquerdo, medindo 850,03m, em 3 (três) segmentos, sendo o primeiro segmento com 170,02m e o segundo com 362,79m que fazem com quem de direito, e o terceiro segmento com 317,22, com a Estrada do Tingui; e 1.099,99m pela linha dos fundos, que faz com área remanescente.